

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2024 | Edição: 91 | Seção: 3 | Página: 28

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL Nº 53, DE 10 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de sua competência prevista no inciso I do art. 22 do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto Presidencial nº 9.432, de 29 de junho de 2018, na Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020, no Edital nº 18, de 8 de março de 2024, e diante da calamidade que atingiu a região sul do país, torna pública a reabertura da inscrição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) exclusivamente para os participantes residentes no Estado do Rio Grande do Sul.

1. A reabertura da inscrição do Encceja Nacional 2024, para os residentes no estado do Rio Grande do Sul, que decretou calamidade pública devido a eventos climáticos de chuvas intensas, será do dia 13 de maio às 23h59 do dia 24 de maio de 2024 (horário de Brasília-DF).

1.1. A inscrição excepcional será permitida apenas aos participantes residentes no estado do Rio Grande do Sul e deve ser realizada pelo endereço <enccejanacional.inep.gov.br/encceja>.

1.2 O participante deverá seguir todas as regras publicadas no Edital nº 18, de 8 de março de 2024, inclusive para a solicitação de tratamento pelo nome social e de atendimento especializado que terá o resultado da análise do documento comprobatório divulgado pelo endereço <enccejanacional.inep.gov.br/encceja>, a partir do dia 31 de maio de 2024.

1.3 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso entre o dia 3 de junho de 2024 e as 23h59 do dia 7 de junho de 2024 (horário de Brasília-DF), pelo endereço <enccejanacional.inep.gov.br/encceja>. O participante deverá inserir novo documento que comprove a necessidade do atendimento especializado.

1.4 O resultado do recurso da solicitação de atendimento especializado deverá ser consultado no endereço <enccejanacional.inep.gov.br/encceja>, a partir do dia 12 de junho de 2024.

1.5 A taxa ressarcimento do participante que não justificou sua ausência no Encceja Nacional 2023 ou teve a justificativa de ausência reprovada deve ser paga até o dia 29 de maio de 2024, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada.

1.6 Respeitados esses novos prazos, ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 18, de 8 de março de 2024, para os participantes que se inscreverem no prazo de reabertura da inscrição do Encceja Nacional 2024.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

